

RESOLUÇÃO CONSUP 07/2009

ALTERA A RESOLUÇÃO CONSUP 07/2008 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA OFERTA DE PERÍODO ESPECIAL DAS FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA (FARESC)

O Presidente do Conselho Superior (CONSUP), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 6º e incisos V, VI e XVI do artigo 10 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 19 de novembro de 2009, resolve:

Artigo 1º Fica alterada a Resolução CONSUP 07/2008 que estabelece os critérios para oferta de período especial das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba (FARESC), passando o a **Artigo 6º**, entendendo o sábado como dia letivo, a vigor com a seguinte redação:

*“ **Artigo 6º** Cabe ao Coordenador do Curso definir quais disciplinas do currículo poderão ser oferecidas em Período Especial, bem como os horários de oferecimento delas, respeitado o número mínimo de dias letivos para a integralização da carga horária curricular, sendo possível a oferta de no mínimo 50% da carga na modalidade presencial.*

§ 1º As referidas disciplinas serão ministradas por professores externos e/ou da casa..

§ 2º A liberação do pagamento ao professor somente ocorrerá após o lançamento das notas e frequências no sistema acadêmico e entrega dos relatórios nas respectivas Secretarias das unidades.

§ 3º As aulas das disciplinas oferecidas em Período Especial, poderão ser ministradas em dias e horários diversos dos regularmente praticados pelas FARESC, vedado unicamente aos domingos.”

Artigo 2º Ficam inalteradas todas as demais regulações constantes da resolução ora alterada.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições contrárias.

Curitiba, 19 de novembro de 2009.

Professor Dr. Hugo Eduardo Meza Pinto
Presidente